

## EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº114/2018

1. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Lei n. 8.958/94 e por meio da Coordenação Geral do Projeto “Curso de Licenciatura em Tecnologia Educacional no âmbito da Universidade Aberta do Brasil”, cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.43.009, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado à contratação de prestador de serviço autônomo de tutoria para atuar nos polos de Apoio Presencial de Aripuanã, Cuiabá e Diamantino, delimitado no presente edital, e sob a égide do Código Civil Brasileiro.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam;
- 2.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [a] Análise Curricular; [b] Entrevista, ambas realizadas pela Comissão de Seleção, designada pelo Coordenador do Projeto;
- 2.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso;
- 2.4. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário e podendo ser rompido a qualquer tempo. Assim, caso o candidato selecionado desista do contrato após iniciada suas atividades, será procedido pela Fundação Uniselva a substituição pelo próximo candidato da lista de espera se houver;
- 2.5. As atribuições, pré-requisitos e atividades do candidato estão discriminados neste edital;
- 2.6. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

### 3. REQUISITOS

NÚMERO DE VAGAS	PRODUTO CONTRATADO	REQUISITOS DESEJADOS DO CANDIDATO
01	Tutoria de 8 disciplinas do curso de licenciatura em Tecnologia Educacional – polo Aripuanã.	Ter concluído, o curso de graduação ou Tecnólogo na área da computação, sistemas de informação ou Engenharias (área de avaliação da CAPES -Anexo II)
01	Tutoria de 8 disciplinas do curso de licenciatura em Tecnologia Educacional – polo Cuiabá.	Ter concluído, o curso de graduação ou Tecnólogo na área da computação, sistemas de informação ou Engenharias (área de avaliação da CAPES -Anexo II)
01	Tutoria de 8 disciplinas do curso de licenciatura em Tecnologia Educacional – polo Diamantino.	Ter concluído, o curso de graduação ou Tecnólogo na área da computação, sistemas de informação ou Engenharias (área de avaliação da CAPES -Anexo II)

#### 4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE E DO PAGAMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO	PRODUTO A SER ENTREGUE	PAGAMENTO
1	Atividade de tutoria de 8 disciplinas do curso de licenciatura em Tecnologia Educacional.  As disciplinas possuem no mínimo 48 e no máximo 64 horas.	12 meses	Relatório de atividade de tutoria de 8 disciplinas com atendimento até 30 cursistas.	R\$ 910,71 por tutoria em cada disciplina.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá fazer a sua inscrição, por meio de formulário eletrônico a ser publicado no endereço: <https://setec.ufmt.br/selecao-tutor/> ou [www.fundacaouniselva.org.br](http://www.fundacaouniselva.org.br) conforme prazo previsto no item 10.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o polo a que pretende vincular-se para prestar serviços de tutoria.

5.3. As informações a serem preenchidas no sistema, serão efetivadas por meio de auto declaração de cada candidato, no respectivo formulário eletrônico do sistema, ficando sob sua responsabilidade as informações declaradas.

5.4. Após realizar o processo de inscrição eletrônica, o processo seletivo será realizado em cinco etapas:

1ª etapa: Inscrição - cadastro e auto declaração dos requisitos mínimos para o processo seletivo, mediante preenchimento de formulário no endereço eletrônico do processo seletivo;

2ª etapa: priorização;

3ª etapa: classificação;

4ª etapa: entrevistas;

5ª etapa de resultados finais.

5.5. Ao final do processo de inscrição eletrônica o sistema irá gerar um comprovante de validação da inscrição, com o respectivo código de inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, a ser utilizado em situações de recursos ou reclames sobre o processo seletivo em pauta;

5.6. Nenhum tipo de inscrição eletrônica poderá ser considerado válida, se não houver apresentação pelo candidato, do respectivo número de inscrição e comprovante de inscrição gerado pelo sistema.

## **6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ENTREVISTAS:**

### **6.1. Da etapa cadastro e autodeclarações:**

Os candidatos ao presente processo seletivo, deverão autodeclarar no sistema eletrônico, por meio de marcação no formulário, que atendem aos seguintes critérios obrigatórios:

6.1.1. Autodeclarar que o candidato possui conhecimentos e domínio de recursos tecnológicos em computação: algoritmos, programação de computadores, redes de computadores, banco de dados, autoria hipermídia, CSS, imagem digital, vídeo digital e áudio digital;

6.1.2. Autodeclarar que possui disponibilidade para o exercício de tutoria, atendendo aos alunos em momentos presenciais ou a distância, nas disciplinas objeto do presente edital;

6.1.3. Autodeclarar que possui curso de Bacharelado ou Tecnólogo na área da Computação, Sistemas de informação ou Engenharias - área de avaliação da CAPES (Anexo I);

6.1.4. Autodeclarar que possui experiência profissional na área, do curso em que se habilita atuar como tutor, considerando as disciplinas que constam no projeto pedagógico do curso, conforme resolução CONSEP número 138 de 27 novembro de 2017, publicada no endereço eletrônico: <https://www.ufmt.br/ingressoead2018/cursos/licenciatura-em-tecnologia-educacional> ;

6.1.5. Autodeclarar que possui no mínimo curso de graduação, consoante ao item 6.1.3 do presente edital;

6.1.6. Autodeclarar que tem disponibilidade para receber orientações, participando quando convocado, do Programa de Pesquisa e Formação de Tutores em Educação a Distância para atuarem na formação de professores para a educação básica desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso;

6.1.7. Autodeclarar que possui conhecimentos sobre o projeto pedagógico do curso de licenciatura em Tecnologia Educacional, conforme resolução CONSEP número 138 de 27 novembro de 2017, publicada no endereço eletrônico: <https://www.ufmt.br/ingressoead2018/cursos/licenciatura-em-tecnologia-educacional> ;

6.1.8. Autodeclarar a ciência de que a atividade de tutoria, compreende o acompanhamento das atividades em Ambientes Virtuais de Aprendizagem, participação de encontros presenciais nos polos orientando aos alunos, aplicação de provas, respostas/avaliações das atividades/provas do curso (*feedback* aos alunos), conforme guia didático de cada disciplina e demais orientações de um professor de cada disciplina do curso.

### **6.2. Da etapa de priorização**

Os candidatos do presente processo seletivo, serão priorizados primeiramente, a partir da seguinte ordem:

#### **Prioridade 1:**

Ser graduado nas áreas autodeclaradas no item 6.1.3 do presente edital, possuir pós-graduação em nível de especialização, possuir Formação de curta duração em Ambientes Virtuais de Aprendizagem ou tutoria em contextos de educação a distância (mínimo 30 horas).

#### **Prioridade 2:**

Ser graduado nas áreas autodeclaradas no item 6.1.3 do presente edital e possuir pós-graduação em nível de especialização.

**Prioridade 3:**

Ser graduado nas áreas autodeclaradas no item 6.1.3 do presente edital e possuir Formação de curta duração em Ambientes Virtuais de Aprendizagem ou tutoria em contextos de educação a distância (mínimo 30 horas).

**Prioridade 4:**

Ser graduado nas áreas autodeclaradas no item 6.1.3 do presente edital.

**6.3. Da Etapa de Classificação**

6.3.1. A etapa de classificação respeitará, incondicionalmente, a ordem de priorização decorrente do informado no item 6.2 do presente edital;

6.3.2. Após a ordenação, o sistema processará a pontuação em cada lista;

6.3.3. A análise de documentos comprobatórios será executada a partir dos seguintes critérios:

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

ITENS	TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS NA ÁREA	PONTOS EM ÁREAS AFINS
01	Pós-graduação – (Especialização)	30	10
02	Curso superior completo	10	0
03	Experiências comprovadas em atividades de tutoria	5	2
04	Exercício de atividade de docência no magistério superior	10	4
05	Exercício de atividade docência em ensino médio ou tecnológico (profissionalizante)	5	2
06	Participação em cursos de educação a distância como aluno	5	2
07	Comprovação de efetivo exercício em órgão público	20	15
08	Comprovação de vínculo (CLT ou prestação ou prestação de serviços)	15	15
	TOTAL	100	50

6.2.4. Compreende-se como ÁREA do quadro acima, aquelas mencionadas no item 6.1.3.

## 7. DA ETAPA DE ENTREVISTA

7.1. A etapa de entrevista será desenvolvida por meio de análise de Curriculum Vitae e/ou Lattes Resumido (modelo disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) constando todos os itens informados durante o processo de inscrição eletrônica devidamente acompanhados de documentação comprobatória e participação da etapa de Entrevista, mediante convocatória;

7.2. No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar à comissão de seleção Curriculum Vitae e/ou Lattes (modelo disponível no site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), com a respectiva **comprovação dos documentos** autodeclarados na etapa de classificação;

7.3. A não comprovação dos itens informados no processo de classificação terá como penalidade a subtração da pontuação prevista no item 6.3.3, levando conseqüentemente o candidato a uma nova Classificação;

7.4. Na etapa de resultados finais, a publicação considerará o reordenamento da lista de classificação dos candidatos, com base na reclassificação da lista, a partir dos pontos subtraídos de cada candidato no que se refere o item 6.3.3 do presente edital;

7.5. Durante a etapa de entrevista, a comissão de seleção deverá arguir o candidato nos seguintes itens:

- a) a sua disponibilidade de tempo para dedicar-se as atividades de tutoria, no curso de graduação pretendido, a distância e/ou presencial no polo de apoio presencial;
- b) assiduidade – O candidato ter capacidade/potencial para cumprimento de prazos durante o processo de prestação dos serviços. Para esse item, o candidato poderá apresentar declarações ou documentos emitidos por instituições que ofertem cursos em EaD que destaquem o seu compromisso e assiduidade em experiências com a prestação de serviços em cursos de Educação a Distância;
- c) experiência em tutoria – O candidato deverá demonstrar a sua experiência enquanto um profissional, que presta serviços de tutoria em cursos com edições anteriores ou ofertado por outra instituição pública ou privada. A comissão de seleção poderá utilizar avaliação desenvolvida do candidato por meio de carta de referência;
- d) outras experiências com EaD - a comissão de seleção arguirá ao candidato sobre experiências exitosas em estratégias de tutoria no campo de Educação a Distância, envolvendo fatores como: metodologia, taxa de sucesso em tutoria (número de alunos que concluíram versus número de alunos matriculados). Durante a entrevista é facultado ao candidato, apresentar comprovantes (declarações de instituições ofertantes que comprovem o seu desempenho nesse quesito em estratégias de orientação acadêmica);
- e) a comissão de seleção a qualquer momento, poderá solicitar ao candidato a comprovação da veracidade de itens que venha a declarar durante o processo de entrevista;
- f) em caso de declaração não comprovada, o candidato poderá ser eliminado do presente processo seletivo;
- g) o candidato que não comparecer para a entrevista será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso deve ser entregue no polo de educação a distância UAB em que o candidato efetivou a sua inscrição, nos prazos estipulados no item 10;

8.2. O recurso deverá conter o nome, número do CPF, código da inscrição do candidato, o foco da recorrência, ser assinado e interposto pelo próprio candidato, entregando-o no polo de educação a distância UAB em que efetivou a sua inscrição;

- 8.3. O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema, entregar junto com o recurso a ser interposto, no polo de apoio presencial do município selecionado para prestar a tutoria;
- 8.4. Não será admitida interposição do recurso por fax, ofício, e-mail, via postal ou outro meio que o informado no presente edital;
- 8.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- 8.6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

## **9. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final obtida, respeitando a ordem de prioridades, estabelecida no item 6.2 do presente edital;

9.2. Em caso de empate entre candidatos, tem preferência, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) tempo de experiência comprovado em atividade de magistério na área objeto do curso escolhido;
- b) candidato com a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) em caso de existência de vagas remanescentes na vigência do presente edital, poderão ser convocados para etapa de entrevistas, demais candidatos, não eliminados, que tenham se classificados com no mínimo mínima de 30 pontos na etapa de classificação.

## **10. DOS PRAZOS**

- 10.1. Publicação do Edital: 28/09/2018;
- 10.2. Período de inscrição: 02/10/2018 a 04/10/2018;
- 10.3. Divulgação da lista de inscritos e pontuação autodeclarada: 05/10/2018;
- 10.4. Prazo para recurso contra a relação de inscritos e pontuação declarada: 08/10/2018;
- 10.5. Divulgação do deferimento das inscrições após recurso: 09/10/2018;
- 10.6. Convocatória para entrevista: 09/10/2018;
- 10.7. Entrevista: de 10/10/2018;
- 10.8. Publicação do resultado final: 11/10/2018;
- 10.9. Prazo máximo para comparecimento no polo para entrega de documentos para contratação e formação AVA: 15/10/2018.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO**

11.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

- 11.1.1. Ficha de inscrição;
- 11.1.2. Currículo Vitae ou Lattes;
- 11.1.3. Comprovante de residência (mês atual);
- 11.1.4. Cópia do cartão bancário ou documento, que conste o banco, agência e operação;
- 11.1.5. Diploma de graduação, pós-graduação conforme indicado em seu currículo;
- 11.1.6. RG e CPF;
- 11.1.7. Comprovante de inscrição no PIS;
- 11.1.8. Resultado da Seleção;
- 11.1.9. Declaração antinepotismo, conforme Anexo I.



## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A UFMT, junto à Coordenação do Curso reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do processo seletivo;

12.2. O resultado final com os nomes dos selecionados e classificados, após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço [www.fundacaouniselva.org.br](http://www.fundacaouniselva.org.br).

12.3. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na função de tutor, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas no curso;

12.4. A Coordenação do Curso reserva-se o direito de substituir o Tutor no momento em que houver necessidade, desde que a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação de tutores e pela Coordenação do Curso;

12.5. Após a contratação, os serviços prestados de tutoria poderão ser interrompidos a qualquer momento, quando constatada a ausência de prestação de serviços em prazos ou orientações previamente definidas pela coordenação do curso, e em especial, ausência de feedback (respostas/avaliações) da tutoria para os alunos em períodos superiores a 48 horas;

12.6. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço [www.fundacaouniselva.org.br](http://www.fundacaouniselva.org.br) sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a fundação Uniselva, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes;

12.7. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site

12.8. As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade;

12.9. Este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano.

12.10. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação Geral do Curso, no que tange a realização da seleção.

Cuiabá, 28 de setembro de 2018.

Profº. Drº. Silas Borges Monteiro  
Coordenador do Curso de Graduação em Tecnologia Educacional Universidade Federal de Mato Grosso.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não exercer cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada e incompatível com o cargo para qual serei contratado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37 da constituição federal.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME:

CPF:



## Anexo II

A Área de Avaliação de Engenharia IV engloba os Cursos e Programas de Pós-Graduação (PPG) das áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Biomédica.

As denominações de cursos e programas desta área de avaliação são: Engenharia Biomédica (EB): Bioengenharia, Engenharia Biomédica, Engenharia de Sistemas e Engenharia Elétrica (EE): Engenharia Eletrônica e Automação, Engenharia de Informação, Engenharia de Automação e Sistemas, Engenharia de Computação, Engenharia de Eletricidade, Engenharia de Teleinformática, Engenharia Elétrica, Engenharia Elétrica e de Computação, Engenharia Eletrônica, Engenharia Eletrônica e Computação, Gestão de Redes de Telecomunicações, Microeletrônica, Telecomunicações.

Fonte:

[https://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs\\_de\\_area/Engenharias\\_IV\\_doc\\_ar ea\\_e\\_comiss%C3%A3o\\_16out.pdf](https://capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/Engenharias_IV_doc_ar ea_e_comiss%C3%A3o_16out.pdf)